PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019
CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **LOOK COMUNICAÇÃO VISUAL,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**, Estado do Piauí, situada na Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro, inscrita no CNPJ. N.º 06.553.812/0001-40, e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA e a empresa **LOOK COMUNICAÇÃO VISUAL,** pessoa jurídica de direitó privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.140.821/0001-08, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 6128, Lourival Parente, Teresina/PI, aqui denominado de CONTRATADO. Doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente tendo ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, abaixo estabelecida com fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

– O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para a contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro (Pio IX) em chapa galvanizada, recortado, com pintura automotiva, frente com adesivo impresso, medindo 2,0m x 2,50m x 0,01, e instalação de 02 refletores em LED 100W fixados no piso, objeto deste Processo de Dispensa de Licitação N.º 024/2019, conforme a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – É objeto deste Contrato a contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro (Pio IX) em chapa galvanizada, recortado, com pintura automotiva, frente com adesivo impresso, medindo 2,0m x 2,50m x 0,01, e instalação de 02 refletores em LED 100W fixados no piso.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto relacionado na Cláusula Segunda, valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4.2 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da execução correrão por conta de: *FPM/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS ORDINÁRIOS.*

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o bem que é o objeto deste Processo, na forma da proposta.

5.2 – O presente Contrato terá validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93, ou até a sua quitação.

5.3 – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, por uma das partes, ensejará a sua rescisão, sem indenização de uma a outra desde que comunicado o descumprimento do pacto, com antecedência de 05 (cinco) dias.

6.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer cláusula deste contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa aplicada não poderá ultrapassar de 1% (um por cento) do valor global deste contrato por cada dia de atraso.

7.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

7.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO será assegurado os direitos previstos no Art. 79, parágrafo segundo da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Processo de Dispensa de Licitação será o da cidade de Pio IX (PI), com renuncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente.

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

9.1 – Os casos omissos ou que possam deixar dúvidas em face do pacto contratual serão resolvidos por entendimento entre os representantes das partes contratantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Pio IX (PI), 21 de junho de 2019.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LOOK COMUNICAÇÃO VISUAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) - _____

RG. _____ CPF _____

02) - _____

RG. _____ CPF _____